



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

Portaria nº493 de 15 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o preconizado pela alínea "a" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Considerando a Pandemia que vive o país e o mundo em virtude do surto de Coronavírus (COVID-19).

Considerando que o Poder Executivo através do **Decreto nº 6.202/2020** determinou "Estado de emergência em saúde pública no território do Município de São José do Calçado e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências",

Resolve:

Art.1º-Os setores do Poder Legislativo Municipal realizarão trabalhos internos, com funcionamento das 08:00 às 13:00 horas.


§ Único - O atendimento presencial deverá seguir todos os critérios de prevenção e contenção de riscos decorrentes do surto de Covid-19.

Art.2º- As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica municipal.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16/10/20 e se estenderá até o dia 16/11/20,

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Wagner Vieira França
Presidente
Câmara Municipal
de São José do Calçado-ES

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax: (28)3556-1255-CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camaraajc@alioo.com.br - Site: www.saojosedocalcado.es.fcg.br